

EMENDA N° - CCJ
(à PEC nº 45, de 2019)

Acrescente-se a seguinte redação ao art. 9º à Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019:

“Art.9º.....
.....

§ 1º

X - empresas reformadoras de pneumáticos;
XI - serviços de reforma de pneumáticos usados, enquadrados na subclasse 2212-9/00 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0);

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda é de autoria da Senadora Margareth Buzetti, PSD/MT, que a subscreve conjuntamente, mas que por não compor a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, não pode regimentalmente apresentá-la diretamente à CCJ, onde tramita a PEC 45/2019.

Portanto, sendo a ilustre Senadora membro da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, assim como integrante ativa do Grupo de Trabalho formado no âmbito daquela comissão para debater a Reforma Tributária, acolho a sugestão de emenda da nobre colega encaminhada ao GT da CAE e, na condição de coordenador do GT, faço a subscrição e a apresentação desta emenda à CCJ para ser submetida à análise desse colegiado e do relator da matéria, senador Eduardo Braga.

Diante do conceito sobre a reforma de pneus, esclarecemos que **se trata de uma prestação de serviço feita no pneu do cliente** e não na compra de carcaças de pneus para reforma e posterior venda ou, por confusão, se misturar a reciclagem.

A prestação do serviço de reforma de pneus, além dos evidentes benefícios econômicos e ambientais, contribui com a sustentabilidade do planeta e o resultado deste processo de reforma, quando efetuado segundo os requisitos prescritos no regulamento definido na Portaria Inmetro nº 554/2015, irá prover ao seu usuário um nível de segurança equivalente ao de um pneu novo.

O setor tem a geração de mais de 300 mil empregos diretos e indiretos, em cerca de 5 mil companhias, sendo a maioria empresas de pequeno e médio porte. A reforma de pneus impacta diretamente o setor de transporte e automotivo, reduz em 60% em um dos principais custos de frotistas. Possui rendimento quilométrico semelhante ao pneu novo, seu valor é 75% mais econômico para o consumidor e apresenta uma redução de 57% no custo/km para o setor de transporte.

Também frisamos que a reforma do pneu é Ecologicamente Correta, sendo que emprega apenas 20% do material utilizado na produção de um pneu novo, proporcionando a mesma durabilidade original e postergando a destinação final da carcaça reduzindo os impactos ambientais. O pneu reformado pode economizar até 57 litros de petróleo e reduzir o consumo energético em 80%, comparado a produção de um novo. Isso significa que em 10 anos, foram economizados 5 bilhões de litros de petróleo.

Assim, o setor de serviços é certamente um dos principais empregadores do Brasil, responsável por parcela significativa do PIB, que atualmente conta com tributação do ISS com alíquotas de 2 a 5%, de acordo com cada município e sua base de cálculo é o “Preço do Serviço”, acrescida de PIS e COFINS cumulativos para as empresas no Lucro Presumido, com alíquota total de 3,65% ou 9,25% não cumulativos para empresas no Lucro Real, com direito restrito a créditos.

A razão para tal dispositivo é que essas empresas pouco aproveitam de créditos, uma vez que seu principal insumo são pessoas, ou seja, a folha de salários. É com o capital intelectual que as empresas prestadoras de serviços agregam valor e, minimamente com insumos e investimentos em ativos, como computadores, máquinas e outras mercadorias. Ocorre que com a nova sistemática tributária de IVA (Imposto Sobre Valor Agregado) o que se teria, na prática, é um aumento expressivo de carga tributária para essas empresas, com

redução abrupta de margem líquida e/ou repasse expressivo de preços, com repercussão para toda a economia.

Mesmo para as empresas chamadas “Meio de Cadeia”, que vendem para outras empresas, o impacto existe, pois na prática grande parte das empresas de serviços tributam efetivamente entre 5,65% até 12% sobre a Receita Bruta, gerando créditos de 9,25% de PIS e COFINS para suas adquirentes, em muitos casos. Com uma alíquota bastante superior de IVA o que teremos é a potencial redução da contratação de serviços, com consequente geração de desemprego e queda da renda das famílias.

Pela relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres Pares.

Sala da Comissão,

Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT)

Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB)